



MONOGRAFIA

Art. 1º. A elaboração e apresentação pública de monografia de conclusão de curso constituem atividades opcionais do Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º. Ao matricular-se no 7º período, a(o) discente deverá registrar na Secretaria do Colegiado de Curso sua opção pela elaboração e apresentação pública de monografia, em formulário próprio, fornecido pelo Colegiado, do qual deverão constar o tema provável da monografia e o aceite do(a) orientador(a).

Art. 3º. Entende-se por monografia um trabalho que evidencie a capacidade por parte da(o) discente de definir um problema na área de educação, fazer revisão da bibliografia pertinente, levantar dados, utilizar esses dados no desenvolvimento de uma reflexão sobre o problema. Trata-se, portanto, de um trabalho individual de natureza teórica e/ou empírica, que deverá contribuir para a formação da(o) pedagoga(o).

§ 1º. É requisito necessário à aprovação da monografia a obediência às normas técnicas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;

§ 2º. A monografia deve ser formatada conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 4º. O(A) orientador(a) da monografia deve ser docente efetivo(a) da UFMG.

§ 1º. Caberá ao Colegiado, após consulta aos Departamentos, indicar docentes para orientação de monografias de discentes que não conseguirem definir por conta própria seus orientadores. Nesse caso, a(o) discente deverá solicitar ao Colegiado, pelo menos 15 dias úteis antes do término do sexto período, o pedido de indicação de orientador(a), mediante apresentação de uma proposta preliminar de monografia, contendo a temática/objeto e objetivos da pesquisa;

§ 2º. Excepcionalmente, o Colegiado poderá aprovar orientador(a) que não seja docente efetivo da UFMG, mediante requerimento fundamentado do(a) discente, acompanhado de currículum vitae e prévia aceitação escrita do(a) orientador(a) indicado(a),

Art. 5º. No decorrer do 7º período, o(a) discente deverá elaborar o projeto de monografia, com a assistência do(a) orientador(a).

§ 1º. O projeto de monografia deverá conter título, introdução/justificativa, levantamento bibliográfico, indicação de referencial teórico, objetivos, metodologia de pesquisa, cronograma e referências;

§ 2º. O projeto será avaliado, quanto ao mérito acadêmico (conteúdo da pesquisa e adequação do texto), por um(a) examinador(a) indicado(a) pelo(a) orientador(a), que deverá emitir por escrito um parecer;

§ 3º. No caso de o(a) examinador(a) não pertencer ao quadro efetivo da UFMG, sua indicação estará condicionada à anuência do Colegiado do Curso de Pedagogia;

§ 4º. O parecer deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Colegiado até o último dia letivo do 7º período, conforme estabelecido no Calendário Escolar da UFMG;

§ 5º. O Colegiado, com base no parecer do(a) examinador(a), poderá aprovar, recusar ou determinar modificações no projeto.

Art. 6º. A monografia deverá ser avaliada para aprovação, em sessão pública, por banca examinadora composta pelo(a) orientador(a) e um(a) professor(a) aprovado(a) pelo Colegiado de Curso, com base em indicação prévia feita pelo(a) orientador(a), em datas e horários por este(a) designados.

§ 1º. A critério do(a) orientador(a), a banca examinadora poderá incluir mais de um membro, podendo, o(s) membro(s) acrescentado(s) ser(em) discente(s) de cursos de pós-graduação em Educação ou em áreas afins;

§ 2º. Divulgadas as informações referidas no caput, caberá ao(a) discente a distribuição do arquivo digital ou impresso da monografia para cada membro da banca em prazo de, no mínimo, 15 dias úteis antes da data da apresentação pública;

§ 3º. O Colegiado sugere as seguintes durações da apresentação pública:

I – Até 20 minutos para apresentação pelo(a) discente;

II – Até 20 minutos para cada arguição, seguida de 10 minutos para resposta.

§ 4º. Cada um dos membros da banca atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) à monografia, sendo a nota final resultante da média das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) e considerando-se aprovado(a) o(a) discente que obtiver nota final mínima igual a 60 (sessenta);

§ 5º. A nota final deverá ser transcrita em ata, conforme modelo a ser fornecido pelo Colegiado, a qual será lavrada no ato da apresentação pública e entregue ao Colegiado de Pedagogia;

§ 6º. No caso de reprovação da monografia, a critério da banca examinadora e do Colegiado de curso, poderá ser determinada nova apresentação pública, em tempo hábil, conforme o Calendário Acadêmico da UFMG;

§ 7º. Das decisões da banca examinadora, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da apresentação pública, com prazo de resposta irrecorrível de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º. Uma vez aprovada, a versão definitiva da monografia digital em formato .pdf deve ser enviada por e-mail para a Secretaria do Colegiado em até 15 dias corridos após a data da apresentação pública.